

**Cláusula Primeira:** Fica acertada entre as partes o 2º termo aditivo de AUMENTO DE META FÍSICA no valor de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais) anualmente sendo os repasses mensalmente nos valores de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) por um período de 12 (doze) meses, nos termos do art 65, § 1º da lei 8.666/93 para licença de uso por Prazo Determinado (Locação) conforme proposta em anexo.

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 25 de agosto de 2022.

<b>FÁBIO LUIZ ANDRADE</b>	<b>GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E</b>
Prefeito	<b>GESTÃO EM SERVIÇOS</b>
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**D54D7E5E

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 84/2022**

**EXTRATO DE EDITAL:**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 124/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/09/2022  
ABERTURA: 09H00  
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

**OBJETO:** Contratações de serviços de lavagem interna, externa dos veículos Ônibus, Micro-Ônibus e Vans pertencentes a frota da Secretaria de Saúde.

**Valor Máximo dos itens: R\$ 60.163,00 (sessenta mil cento e sessenta e três reais)**

**Dotação Orçamentária:** Secretaria de Saúde  
**Órgão-07**  
**Unidade-02**  
**Dotação-154510160.2.026.3390.39.00.00**  
**Reserva-122**  
**Desdobrada-1222**  
**Principal-92**

**Download do edital:**  
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>  
**Telefone para contato:** (0XX43) 3623-2232  
**E-mail:** pmplicitacao@onda.com.br

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Gonçalves  
**Código Identificador:**6E730155

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 211**

**PORTARIA Nº. 211/2022**

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **TATIANE DA SILVA PEREIRA NARDOTTO**, portadora da cédula de identidade nº. 7.595.287-0 SSP/PR, ocupante da função de Professora Ensino Fundamental, matrícula nº 1496-0/1, lotada na Secretaria de Educação, 120 (cento e

vinete) dias de Licença Maternidade no período de 20 de 2022 até 17 de dezembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (22/06/2022).

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro  
**Código Identificador:**53EBDC5D

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 1.198 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A**  
**CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA**  
**ECONÔMICA FEDERAL**

Lei nº 1.198, de 26 de agosto de 2022

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA), destinado a obras de infraestrutura urbana e/ou rural, aquisição de máquinas e ou equipamentos, aquisição de áreas para infraestrutura, construção de Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo **pro solvendo**, as quota-partes do Fundo a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", ou outras que venham a substituir, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2022.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow  
**Código Identificador:**962C9C3F

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATUAL Nº085/2022**